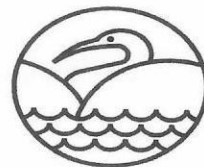




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Gabinete

OF. N° 273//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 020/2022

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **020/2022**, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

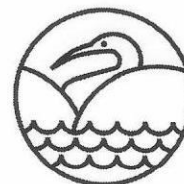
06 / 06 / 2024

Horas: 13 37

Randy



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Divisão de Recursos Humanos



REMETENTE	MEMORANDO	DATA
Divisão de Recursos Humanos	0233/2024	05/06/2024

DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Gabinete	DP 031/21 – Requerimento 020/2022 Câmara Municipal

Prezada Chefe de Gabinete

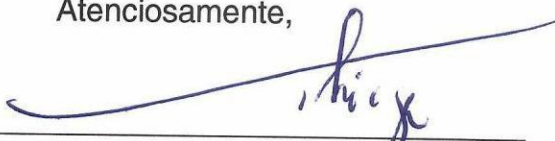
Pela presente venho responder ao Vosso memorando DP 031/21 que trata do requerimento nº 020/2022 da Câmara Municipal:

Segue laudo da empresa LION ASSESSORIA datado em 23 de março de 2022 referente ao requerimento.

Mesmo com tal laudo, foi instituído o adicional de periculosidade através da lei municipal nº 2013/2023

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Thiago Alves Pedrozo
Diretor de Recursos Humanos

PARECER PERICIAL
IDENTIFICAÇÕES DOS SETORES, CARGOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

SETOR: DIMUTRAN / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.

Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.

A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.

FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO/ AGENTE DE SANEAMENTO

Descrições sumariamente das atividades: Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, aterros sanitários, local de tratamento de esgoto, poços de águas, hospitais, farmácia, clínicas, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise em Laboratórios Especializados; Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria violada, mercadorias de origem duvidosa, produtos sem registros legais; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas etc., para análise relacionada com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para a expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona urbana e rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre destino de dejetos e uso adequado de agrotóxicos para manter a saúde da população; zelar conservação do ambiente de trabalho, cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração, dar suporte em fiscalizações, participar de reuniões e outras atividades, prestar informações necessárias quando solicitadas, dentre outras atividades inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose,	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANÁLISE Avaliações: qualitativa / quantitativa			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
			Foram aplicadas as análise qualitativa. De acordo com normas vigentes.					
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	Sim Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Não detectado	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as análises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.** Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AGENTE DE TRANSITO

Descrições sumariamente das atividades: realiza a atividade de Planejar, organizar, Realizam a atividade de fiscalização de transito, termos estratégicos de políticas no setor de transito do Município, representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em razão do cargo; Averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos; lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, quando devidamente autorizado pela autoridade competente; colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores; exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
			Avaliações: qualitativa / quantitativa					
			Foram aplicados os dois tipos de análises, de acordo com normas vigentes.					
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: FISCAL MUNICIPAL / POSTURAS

Descrições sumariamente das atividades: Desempenha as seguintes atividades: fiscalização ao cumprimento das normas municipais no tocante aos serviços de postura municipal, tais como: dirigir e controlar os trabalhos que lhe são pertinentes, respondendo pelos encargos atribuídos; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, fiscalização de áreas ambientais, verifica a postura dos descartes de diversos objetos no município, fiscalizar condicionamentos de entulho nas vias públicas, inspeção de industriais, áreas rurais; solicitar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato, solicita a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras; acompanhamento de retirada de pessoas em áreas ilegal ou irregular, abordagem de ambulantes, fiscalização de eventos, solicitar a realização de medições em obras, terrenos, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, elaborar relatórios das inspeções realizadas em cartório; comunicar as irregularidades verificadas; manter controle e fazer relatórios; comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema detectado; zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade, dentre outras atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
			Avaliações: qualitativa / quantitativa					
			Foram aplicados os dois tipos de análises, de acordo com normas vigentes.					
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco de adicional de 30% (trinta) por cento. Atividades de adicional de 30% classificadas: Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito. No transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados. Todos os trabalhadores da área de operação. Nos postos de reabastecimento de aeronaves. Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco. Nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física **são consideradas perigosas.** São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Atividades e operações perigosas com energia elétrica

Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores: a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos **energizados em alta tensão**; b) que realizam atividades ou operações com **trabalho em proximidade**, conforme estabelece a **NR-10**;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do **sistema elétrico de potência**, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.

Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações: a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos **desenergizados** e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10; b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por **extra-baixa tensão**;

c) nas atividades ou operações elementares realizadas em **baixa tensão, tais como** o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

RESPOSTA RELACIONADA AO REQUERIMENTO: 020/2022.

REQUERENTE: FABIANO DA SILVA PEREIRA

ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELOS COLABORADORES DESCRITO ACIMA, NÃO FOI EVIDENCIADO NENHUMA DESSAS CONDIÇÕES DESCRITAS NA PAGINA Nº 05, NÃO EXPONDO O COLABORADOR A NENHUM FONTE DE PERICULOSIDADE DENTRO DOS PARÂMETROS NORMATIVOS DA NR 16, NÃO EVIDENCIANDO A EXPOSIÇÃO A NENHUM FATOR DE RISCO: PERICULOSIDADE DESCARACTERIZADA.

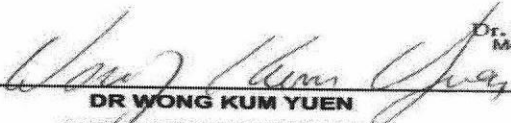
OBSERVAÇÃO: AS ATIVIDADES NÃO SE ENQUADRAM NAS CARACTERÍSTICAS DA NR 16 E SEUS DESCRITIVOS FIXADOS.

O laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, tem caráter preventivo das ações preconizadas, seu conteúdo visam a o levantamento dos riscos existente no setor de trabalho, proteção da saúde, e integridade física, mental do trabalhador, detectar os possíveis agentes nocivos que gera a exposição dos trabalhadores.

Elaborado pela empresa: **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME.**

Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 07 páginas digitadas, sendo a última datada e assinada.
Data elaboração: Avanhandava, 23 de março de 2022.

• **MEDICINA DO TRABALHO**


Dr. Wong Kum Yuen
Médico do Trabalho
CRM/SP: 27.437
SST: 12.314
DR WONG KUM YUEN
MEDICO DO TRABALHO
CRM 27.437

• **TECNICO DE SEGURANÇA**


Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059450/SP
ANTONIO CARLOS REZENDE
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
0059450/SP

• **EMPRESA**


REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04